



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 123/2022
Data: 05/07/2022 - Horário: 11:56
Legislativo

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.157.036,43** (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.566)
Valor R\$	1.157.036,43
Fonte	1.701.0000000 – R\$ 1.133.895,70
Fonte	1.500.0000000 - R\$ 23.140,73

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 1.133.895,70**, decorrente do Convênio 2149/2022-SINFRA, firmado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, **R\$ 23.140,73** proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Órgão	04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	007 – FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0004 – ESPORTE PARA TODOS
Atividade	1041 – Aquisição de ônibus para Departamento de Esporte
Fonte	1.500.0000000
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Cód.Reduzido 268)
Valor R\$	65.479,77

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 03 de julho de 2022.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



Mensagem – Projeto de Lei nº 027/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e, dá outras providências.

Com referência a suplementação ora solicitada, cabe nos informar que a mesma se faz necessária em virtude da adequação das peças orçamentárias, para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial e Sinalização Viária na Avenida Perimetral, com recursos do Convênio 2149/2022-SINFRA, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, no valor total de R\$ 1.157.036,43, sendo que, parte desses recursos, ou seja, 23.140,73 será financiado com a contrapartida do Município, decorrente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho esse projeto lei sob comento, à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 03 de julho de 2022.


**DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL**